CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A-242/2025-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0013369/2025
REFERENTE A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-PREFEITURA DE BURITI DOS LOPES-PI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº A-242/2025 DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PIRACURUCA-PI, E A EMPRESA J R D BRANDAO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACURUCA (PI), através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.837.925/0001-08, com sede na Av. Cel. Pedro de Brito s/n, centro, CEP: 64.240-000, em Piracuruca-PI, neste ato representada por sua Secretária, a Srª. **SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 013.862.483-63, residente e domiciliada neste município.

CONTRATADA: A empresa **J R D BRANDAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0002-03, com sede na Avenida São Francisco, nº 1920, bairro: Tancredo Neves, CEP: 64.075-520, Teresina-PI representada neste ato pelo Sr. **JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO**, inscrito no CPF nº 096.286.903-10.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE J R D BRANDAO LTDA**, conforme **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 018/2025**, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, **VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025** realizado pela Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes-PI, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é **Registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Pregão 018/2025-PMBL-PI.

72	4	UND	Balde cilíndrico a pedal inox 12 litros. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas	Modelo Móveis / Modelo : MMH11 / Procedência Nacional	R$ 420,00	R$ 1.680,00

			necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977.			
73	4	UND	Berço infantil, grade fixa med. 80x52x90cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o	Modelo Móveis / Modelo : MMH17 / Procedência Nacional	R$ 410,00	R$ 1.640,00

			disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
74	6	UND	Biombo duplo c/ rodízio e c/ lona med. 1.20x1.75 Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de	Modelo Móveis / Modelo : MMH23 / Procedência Nacional	R$ 360,00	R$ 2.160,00

			corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
75	6	UND	Braçadeira p/injeção alt. regulável esmaltada e concha inox. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório	Modelo Móveis / Modelo : MMH29 / Procedência Nacional	R$ 159,00	R$ 954,00

			acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
76	5	UND	cadeira de rodas c/assento e encosto estofado. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis / Modelo : MMH32 / Procedência Nacional	R$ 800,00	R$ 4.000,00
77	3	UND	Cadeira para coleta de sangue c/ assento, encosto e braço estofado.	Modelo Móveis / Modelo : MMH44 /	R$ 450,00	R$ 1.350,00

			Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Procedência Nacional		
78	3	UND	Cama de fawler c/ 2 movimentos c/rodízio c/ grade esmaltada. Exigências: - Certificado INMETRO de Equipamento sob regime de vigilância sanitária conforme	Modelo Móveis / Modelo : MMH48 / Procedência Nacional	R$ 2.359,00	R$ 7.077,00

			portaria Inmetro 54/2016 e portaria 384/2020 - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
79	3	UND	Carro curativo esmaltado c/ rodízio s/ suporte para balde e bacia. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas	Modelo Móveis / Modelo : MMH80 / Procedência Nacional	R$ 290,00	R$ 870,00

			necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
80	10	UND	Colchão de espuma para solteiro, uso hospitalar, placa de espuma de alta performance feita em poliol à base de soja; tratamento antiácaro e contra bactérias na espuma c/ 100% selada em poliuretano, revestido em napa azul, densidade da espuma d26, colchão	Ortobom / Modelo : MMH110 / Procedência Nacional	R$ 900,00	R$ 9.000,00

			com selo do inmetro. tamanho: 188x88x12cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977.			
81	10	UND	Divã estofado esmaltado cabeceira móvel med.1.90x60x70cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de	Modelo Móveis / Modelo : MMH112 / Procedência Nacional	R$ 688,00	R$ 6.880,00

			Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
82	10	UND	Escadinha de ferro de dois degraus, confeccionado em estrutura de ferro de aço de carbono c/ pintura eletrostática em epóxi na cor: branca, tratamento anti-ferrugem, piso de aço revestido de fita antiderrapante. pés com ponteiras plásticas.. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento	Modelo Móveis / Modelo : MMH125 / Procedência Nacional	R$ 145,00	R$ 1.450,00

			comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
83	4	UND	Foco clínico flexível altura regulável c/ rodas. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos	Modelo Móveis / Modelo : MMH130 / Procedência Nacional	R$ 350,00	R$ 1.400,00

			produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
84	6	UND	Mesa auxiliar c/ gaveta esmaltada med. 40x40x80 em estrutura metalica. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em	Modelo Móveis / Modelo : MMH140 / Procedência Nacional	R$ 275,00	R$ 1.650,00

			conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
85	6	UND	Mesa ginecológica esmaltada c/ leito estofado, porta coxa e gaveta inox med: 1.80x51x81cm. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art.	Modelo Móveis / Modelo : MMH164 / Procedência Nacional	R$ 1.005,00	R$ 6.030,00

			10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
86	6	UND	Mocho giratório esmaltado c/ assento estofado. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a	Modelo Móveis / Modelo : MMH181 / Procedência Nacional	R$ 250,00	R$ 1.500,00

			qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
87	5	UND	Poltrona articulável; assento/encosto braço e pernas estofados (coberta em napa) descanso dos pés que movimentam-se junto c/ a inclinação do encosto; estrutura tubular pintada. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a	Modelo Móveis / Modelo : MMH202 / Procedência Nacional	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00

			qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.			
88	10	UND	Suporte p/ soro fixo esmaltado c/ 4 ganchos med. 2mt. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis / Modelo : MMH210 / Procedência Nacional	R$ 110,00	R$ 1.100,00

89	15	UND	Suporte p/ caixa de perfuro cortante 13 l. Exigências: - Registro na ANVISA (Abrangendo todas as normas correlatas necessárias para o registro do equipamento) ou documento comprobatório de isenção. - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos, expedida pela Agênia Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA, no que couber em conformidade com o disposto no Art. 50 da Lei n°: 6360/ 1976, e incisos I, III e IV, Art. 10, da Lei n°: 6437/ 1977. - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.	Modelo Móveis / Modelo : MMH227 / Procedência Nacional	R$ 83,00	R$ 1.245,00
107	3	UND	Balanço metálico com 4 lugares, pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferrugem, medidas: 220x400cm (a x l).	Modelo Móveis / Modelo : PINF-01 / Procedência Nacional	R$ 3.640,00	R$ 10.920,00

108	3	UND	Balanço vai e vem metálico com 02 pranchas, quantidade de assentos: 04, pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferrugem, medidas: altura do cavalete: 50cm, comprimento do cavalete: 120cm, comprimento da prancha: 20cm.	Modelo Móveis / Modelo : PINF-05 / Procedência Nacional	R$ 2.480,00	R$ 7.440,00
109	3	UND	Barra metálica, pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferrugem, medidas: comprimento da rampa: 300cm, altura da rampa: 200cm, largura da rampa: 60cm.	Modelo Móveis / Modelo : PINF-03 / Procedência Nacional	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
110	3	UND	Escorregador metálico, pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferrugem, medidas: comprimento da rampa: 200cm, altura da rampa: 178cm, largura da rampa: 56cm.	Modelo Móveis / Modelo : PINF-02 / Procedência Nacional	R$ 2.030,00	R$ 6.090,00
111	3	UND	Gira-gira metálico com 04 lugares, pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferrugem, fixado ao chão, medidas: 119x128cm (a x l).	Modelo Móveis / Modelo : PINF-04 / Procedência Nacional	R$ 2.730,00	R$ 8.190,00
112	3	UND	Labirinto metálico, pintura eletrostática em epóxi com tratamento anti-ferrugem, medidas: 200x90cm (a x l).	Modelo Móveis / Modelo : PINF-06 / Procedência Nacional	R$ 1.680,00	R$ 5.040,00

117	3	UND	Aparelho para ginástica pressão de pernas duplo conjugado. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½″ x 2,00 mm; 2″ x 2,00 mm; 2″ x 3,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 2,00 mm. Processo de solda, Tipo MIG. Acabamentos: Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½″ e 2″, ambas com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335mm X 315mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação,	J.A.B.M FITNESS , MODELO :AP-PD / Procedência Nacional	R$ 3.790,00	R$ 11.370,00

			instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120kg FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.			
118	3	UND	Surf duplo conjugado para atividades ao ar livre. Confeccionado em tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 ½" x 2,00mm; 2" x 2,00mm; 1 ½" x 1,50mm e 1" x 1,50mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00mm x	J.A.B.M FITNESS , MODELO : SURF-DP / Procedência Nacional	R$ 2.468,00	R$ 7.404,00

			59,98mm). Barra maciça 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm e 1,90 mm. Processo de solda, Tipo MIG. Acabamento em rolamentos de dupla blindagem. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8",			

			parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.			
119	3	UND	Simulador de caminhada duplo. Confeccionado em tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00mm; 2" x 2,00mm; 1 ½" x 1,50mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00mm x 58,98mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,90 mm. Processo de solda, Tipo MIG. ACABAMENTOS: Utiliza-se rolamentos blindados. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo	J.A.B.M FITNESS , MODELO : SIM-CMDUP / Procedência Nacional	R$ 3.790,00	R$ 11.370,00

			refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FIXAÇÃO por chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 2. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.			
120	3	UND	Simulador de esqui duplo. Confecção em tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 ½" x 2,00mm; 2" x 2,00mm; 1 ½" x 1,50mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73,00mm x 58,98mm). Barra mecânica maciça de no mínimo 1 ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00mm e 1,90mm. Processo de solda, Tipo MIG.	J.A.B.M FITNESS , MODELO : SIM-ESQUIDP / Procedência Nacional	R$ 3.644,00	R$ 10.932,00

			Acabamentos com rolamentos blindados, Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2″ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8″ x 2 ½″. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 02 pessoas. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.			
121	3	UND	Simulador de cavalgada triplo. Fabricado em tubos redondo de aço carbono de no mínimo	J.A.B.M FITNESS , MODELO : SIM-CALV-TRIP /	R$ 4.664,00	R$ 13.992,00

			2 ½" x 1,50mm; 2" x 2,00mm; 2" x 1,50mm, 1 ½" x 3,00mm, 1 ½" x 1,50mm, 1" x 1,50mm. Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 2,00 mm. Barra chata 2 ½" x ¼", 1 ¼" x 3/16". Processo de solda, Tipo MIG. Acabamentos em pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos duplos), batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2 ½" e 2", ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de	Procedência Nacional		

			resina de poliéster termo-endurecível colorido. Fixação através de chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 130 KG. CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3. FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.			
122	5	UND	Banco de praça estrura em metal, Banco de Praça, capacidade de 03 (três) lugares, Estrutura de aço com acabamento em madeira maciça, Estrutura de aço com ferro de metalon 40x20mm na chapa 18, Assento em Madeira maciça de demolição mista. Madeiras na cor natural com acabamento em cera. Pintura eletrostática em epóxi com tratamento antiferrugem. tamanho: Altura total 76cm X Altura do chão ao assento: 45cm Dimensões das ripas do assento e encosto: 100cm x 10cm Espessura do assento e do encosto: 2cm.	Modelo Móveis / Modelo : BP-DV / Procedência Nacional	R$ 1.540,00	R$ 7.700,00

123	5	UND	lixeira seletiva 04 cestos - conjunto de coleta seletiva de 50l com 04 lixeiras, injetados em plástico polipropileno (pp) com proteção uv, medidas: 1215mm (altura) x 1765mm (largura) x 540mm (profundidade).	Modelo Móveis / Modelo : LS-04 / Procedência Nacional	R$ 1.873,00	R$ 9.365,00
124	5	UND	lixeira de praça, medidas: 139cm altura x 53cm profundidade, medida do cesto: 50x36cm (a x p).	Modelo Móveis / Modelo : LP-DV / Procedência Nacional	R$ 542,00	R$ 2.710,00
125	50	UND	Mesa plástica de polipropileno empilhável, possui proteção ANTI UV e ANTI estático, confeccionado em matéria-prima virgem, Tamanho: 72x76x76cm. NA COR: BRANCA	Top Plast / Modelo : MSPQ-01 / Procedência Nacional	R$ 144,00	R$ 7.200,00
126	100	UND	Cadeira plástica c/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno, confeccionado em plástico e pode ser empilhável, apoio para os braços, lavável, possui proteção anti UV e anti estático, confeccionado em matéria-prima virgem. Tamanho: 70x51x44cm. Certificação do Inmetro.	Topplast / Modelo : CPCB-01 / Procedência Nacional	R$ 96,00	R$ 9.600,00
127	250	UND	Cadeira plástica s/ braço, Cadeira de plástico de polipropileno,	Topplast / Modelo : CPSB-01 /	R$ 78,00	R$ 19.500,00

			confeccionado em plástico e pode ser empilhável, sem apoio p/ os braços, lavável, possui proteção ANTI UV e ANTI estático, confeccionado em matéria-prima virgem, Capacidade de 120kg, na cor branca. Tamanho: 87x39x40cm. Certificação do Inmetro.	Procedência Nacional		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2. O valor total deste contrato é de R$ 212.809,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e nove reais), o qual será pago ao longo de 12 (doze) meses, conforme a entrega dos materiais e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O prazo de entrega dos materiais adquiridos será aquele estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que compõem este contrato, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo ajuste diverso formalmente pactuado entre as partes e desde que de interesse da Administração.

3.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Contratante, em dias úteis e dentro do horário de expediente, acompanhada das respectivas Notas Fiscais e documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

3.3. Os materiais deverão ser entregues com garantia de fábrica, novos, de primeiro uso, dentro das especificações técnicas contratadas, observando-se padrões de qualidade e segurança.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1. Efetuar o pagamento do valor ajustado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

4.1.2. Providenciar o recebimento e conferência dos materiais entregues, verificando

conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.1.3. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, sempre que solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4. Fiscalizar a execução contratual, especialmente quanto à conformidade dos materiais entregues, observando prazos, especificações e condições contratuais.

4.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades, defeitos, vícios aparentes ou ocultos identificados nos materiais entregues, para fins de substituição, reparo ou demais providências de garantia.

4.1.6. Assegurar que os preços contratados permanecem vantajosos à Administração, observada a legislação pertinente.

4.1.7. Atestar o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa e interesse público, alterar quantitativos ou especificações, dentro dos limites legais, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, novos, de primeiro uso, sem avarias e com garantia mínima exigida.

5.1.2. Responder pelos vícios e defeitos detectados nos materiais entregues, obrigando-se à substituição, reparo ou demais providências necessárias durante o período de garantia legal ou contratual.

5.1.3. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão durante o cumprimento contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

5.1.4. Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários eventualmente decorrentes de sua atividade empresarial, não estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.
5.1.5. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de adesão.

5.1.6. Cumprir prazos e condições de entrega, responsabilizando-se por atrasos injustificados, sob pena de aplicação de penalidades.

5.1.7. Garantir o sigilo e a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão do contrato.

5.1.8. Atender prontamente às notificações e solicitações da Contratante relativas à execução do contrato.

5.1.9. Assumir integral responsabilidade por infrações cometidas por seus prepostos durante a entrega dos materiais, salvo casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

5.1.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação a obrigações legais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6. Regime de fornecimento: fornecimento de bens (material permanente), conforme condições, quantidades e especificações constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços.".

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

7. A Nota Fiscal referente aos materiais entregues será atestada pelo servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

CLÁSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, a qual, após conferência e atesto do recebimento pelo servidor designado, será encaminhada para liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta indicada pela CONTRATADA.

8.3. No caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da sua reapresentação devidamente regularizada.

8.4. A CONTRATANTE somente realizará o pagamento após verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, sendo condição para a liquidação da despesa.

8.5. A CONTRATANTE poderá recusar o pagamento se, no ato da conferência, constatar que os materiais entregues não atendem às especificações contratadas, até que a situação seja

regularizada pela CONTRATADA.

8.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do valor a pagar as multas, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que disso decorra direito à atualização de preços.

8.8. Em caso de atraso injustificado no pagamento, incidirá atualização monetária com base no índice oficial adotado pela legislação e juros moratórios calculados pro rata die, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. Não haverá reajuste de preços em razão de se tratar de aquisição imediata de material permanente, com entrega única, aplicando-se o princípio da fixação dos preços na data da apresentação da proposta.

9.2. Poderá haver revisão contratual exclusivamente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos supervenientes comprovadamente imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

9.3. A revisão não constitui reajuste automático, devendo ser expressamente solicitada, justificada e tecnicamente demonstrada pela parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA decorre os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSO:
10.301.009.1015	44.90.52	500/601/755
10.301.009.2034	44.90.52	500/600
10.302.010.2066	44.90.52	600

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, limitado à vigência da respectiva Ata de Registro de Preços da qual se originou, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:
a) a prorrogação não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência da ARP;
b) seja formalmente justificada e vantajosa para a Administração;
c) seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.3. Não será admitida prorrogação do Contrato além do prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e desde que haja interesse da Administração.

12.2. As alterações unilaterais pela Administração poderão ocorrer exclusivamente para:
I – Modificação do projeto ou das especificações, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos;
II – Atualização de valores decorrente de revisão, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. As alterações por acordo entre as partes poderão ocorrer para:
I – Acréscimos ou supressões quantitativas, observados os limites legais aplicáveis à modalidade de aquisição;
II – Revisão do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes enquadrados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
III – ajustes formais que não impliquem alteração do objeto, desde que justificados.

12.4. Não serão admitidas alterações que modifiquem a natureza do objeto contratado, que importem burla ao procedimento licitatório ou que ultrapassem os limites e condições previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido, mediante termo aditivo, observados os limites previstos no art. 125, I e II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se:
I – acréscimos ou supressões quantitativas de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato;
II – acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) exclusivamente para reformas de edifícios ou equipamentos, quando aplicável.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários dentro dos limites legais.

13.3. As supressões superiores a 25% poderão ocorrer mediante acordo entre as partes, conforme art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não caracterizem alteração da natureza do objeto ou burla ao procedimento licitatório.

13.4. Qualquer alteração que implique acréscimo ou supressão deverá ser formalizada por termo aditivo antes da execução da quantidade ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por meio do fiscal de contrato Sr. **GETANIEL DE CARVALHO GOMES**, portaria nº 179/2025, inscrito no CPF de nº 742.703.893-20. fiscalizar a execução do objeto deste contrato, incumbindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao acompanhamento e fiscalização, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para adotar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados no fornecimento dos materiais de expediente contratados, podendo, se necessário, exigir a substituição dos itens em desacordo, bem como determinar a adoção de medidas corretivas para assegurar a qualidade, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento das normas aplicáveis à administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 154 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

15.2. Constituem infrações passíveis de sanção, dentre outras previstas em lei:
I – apresentar documentação falsa;
II – retardar a execução do objeto;
III – não manter a proposta;
IV – falhar na execução do contrato;
V – fraudar a execução do contrato;
VI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
VII – comportar-se de modo inidôneo;
VIII – cometer fraude fiscal;
IX – descumprir determinações da fiscalização.

15.3. As sanções aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156, III, da Lei 14.133/21;
IV – Declaração de inidoneidade, com efeitos em todo o território nacional, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até reabilitação.

15.4. As multas de mora por atraso injustificado na execução contratual serão calculadas sobre o valor dos bens e/ou serviços não executados, nos seguintes percentuais:
a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do 16º ao 30º dia;
c) 1% (um por cento) ao dia, do 31º ao 60º dia, findo o qual a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

15.5. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total da contratação quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou dificultar a atuação da fiscalização;
b) desatender às determinações formais da fiscalização;
c) cometer infração a normas legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis ao objeto.

15.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação quando a CONTRATADA:

a) executar o objeto em desacordo com o projeto básico, especificações ou normas técnicas, sem prejuízo da obrigação de corrigir às suas expensas;
b) não iniciar, ou se recusar a executar, correções determinadas pela CONTRATANTE;
c) praticar ato ou omissão que cause danos à Administração ou a terceiros por dolo, culpa ou má-fé, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano.

15.7. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme gravidade da infração e nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, conforme previsto nos arts. 137 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Unilateral, por ato escrito e motivado da Administração, nos casos previstos no art. 137, §1º e art. 138 da Lei nº 14.133/21, mediante notificação prévia à CONTRATADA;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante termo formal inserido no processo administrativo, conforme art.

138, II, da Lei nº 14.133/21;

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação aplicável.

16.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de decisão motivada e formal, emitida pela autoridade competente, conforme art. 139 da Lei nº 14.133/21.

16.4. Nos casos de rescisão contratual, será assegurado à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, será regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios gerais do direito público, pelas normas correlatas aplicáveis ao objeto e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil, da legislação consumerista e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracuruca – Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

18.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de testemunhas.

Piracuruca/PI 28 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA
Data: 28/11/2025 10:36:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SARVIA KAROLINE GOMES OLIVEIRA

JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310

Assinado de forma digital por JOSE RAIMUNDO DANTAS BRANDAO:09628690310
Dados: 2025.11.28 09:46:00 -03'00'

CONTRATADA

J R D BRANDAO LTDA

CNPJ Nº 23.511.454/0002-03

JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO

TESTEMUNHAS:

1_____ **CPF:**

2_____ **CPF:**